ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 196/2003 **Em 05 de Novembro de 2003.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL , TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de sessenta (60) dias, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I – Um Operador de Máquinas, com habilitação, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 5, vencimento no valor de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Operador de Máquinas, são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando – se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de Novembro de 2003.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 05/11/2003.

Gilberto de Lima
Secretario Municipal de Lagoa Bonita do Sul

PUBLICADO
DE 05 / 11 / 2003
A 20 / 11 / 2003